

NORMAS DO PROGRAMA DE CIÊNCIA POLÍTICA DA FFLCH

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será composta por sete docentes (o coordenador, o suplente do coordenador e cinco orientadores credenciados no programa e vinculados à Unidade), e um representante discente e seus respectivos suplentes.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo será conduzido por uma comissão especialmente designada pela CCP para este fim e será regulado por edital específico publicado na página do Programa do qual constarão prazos, datas e locais do exame, assim como o objeto específico de cada uma das fases do processo seletivo. O edital regulará também o número de vagas oferecidas em cada modalidade e será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE)

O exame de ingresso constará de quatro fases, a saber:

- a. demonstração de proficiência em língua estrangeira,
- b. prova substantiva,
- c. análise de currículo,
- d. plano de trabalho e sua argüição diante da comissão de seleção.

Aprovação nas duas primeiras fases é pré-requisito para a participação nas fases subseqüentes. Não haverá atribuição de conceito na primeira fase, sendo os participantes classificados entre aprovados e reprovados.

A comprovação de proficiência em inglês é requisito para ingresso no Mestrado e no Doutorado. A comprovação será feita por exame específico no interior do processo seletivo de acordo com as normas especificadas no item V destas normas. No exame de proficiência em inglês o candidato receberá um dos dois conceitos: **Aprovado** ou **Reprovado**.

Os estudantes estrangeiros e não residentes no país deverão comprovar proficiência em inglês (caso esta não seja sua língua nativa) e em português conforme o previsto pelo Art. 69 parágrafo 3o do regimento de Pós-Graduação da USP e de acordo com as regras especificadas no item V destas normas.

A prova escrita substantiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato sobre a disciplina. Os temas assim como a bibliografia pertinente e demais informações constarão do edital específico. O aluno receberá uma nota pela prova. A prova é eliminatória e a nota mínima exigida para aprovação às fases subseqüentes do processo é sete.

A nota de currículo levará em conta o desempenho escolar pregresso do aluno assim como as atividades de pesquisa realizadas, buscando aferir o seu potencial para o cumprimento das exigências postas pelo Programa.

A análise do plano de trabalho visa avaliar as aptidões acadêmicas do candidato quanto a sua capacidade de identificar problemas relevantes para a disciplina, a sua exequibilidade e adequação ao Programa. A arguição do plano de trabalho visa verificar a capacidade do candidato em expor os principais objetivos de seu plano de trabalho. O aluno receberá nota específica pela arguição de seu plano de trabalho.

A arguição do plano de trabalho poderá ser feita usando recursos de vídeo-conferência e assemelhados.

A avaliação final e a classificação dos alunos serão feitas pela média aritmética das notas obtidas nos itens b, c e d ponderadas na proporção 2:1:2. A nota de corte para ingresso será definida em função do número de vagas oferecidas.

III – PRAZOS

No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de trinta meses.

No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de quarenta e oito meses.

No curso de Doutorado Direto, sem obtenção prévia do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de sessenta meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS:

Os candidatos ao grau de mestre deverão integralizar, no mínimo, 112 créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

- I. No mínimo, 56 créditos em disciplinas.
- II. 56 créditos, referentes à elaboração da dissertação.

Os candidatos ao grau de doutor portador do título de mestre deverão integralizar, no mínimo, 152 créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

- I. No mínimo, 48 créditos em disciplinas;
- II. 104 créditos, referentes à elaboração da tese.

Os candidatos ao grau de doutor sem a obtenção prévia do título de mestrado deverão integralizar, no mínimo, 208 créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

- I. No mínimo, 104 créditos em disciplinas;
- II. 104 créditos, referentes à elaboração da tese.

Podem, a juízo da CCP, ser computados, no total de créditos mínimos, 8 créditos especiais, dentro das atividades descritas no item XIV - Outras Normas.

V- LÍNGUA ESTRANGEIRA

Para ingresso no programa de mestrado e de doutorado exige-se a comprovação de proficiência em inglês. O candidato deve demonstrar capacidade de ler e compreender textos da disciplina redigidos em inglês em teste realizado no âmbito da FFLCH conforme especificação do edital anual. A nota mínima para aprovação no teste de língua inglesa será de 6,0 pontos para o Mestrado e 7,0 pontos para o Doutorado.

A comprovação da proficiência em inglês poderá também ser feita por meio da apresentação, no ato da inscrição, do certificado do *Test of English as a Foreign Language – TOEFL* (mínimo de 213 pontos para o *Computer-based Test - CBT* ou 550 pontos para o *Paper-based Test* ou 80 pontos para o *Internet-based Test – IBT*) ou ainda, do *International English Language Test – IELTS* (mínimo de 6,0 pontos), ambos com validade de 5 anos, contados a partir da data de emissão do resultado.

O candidato estrangeiro deverá demonstrar proficiência em português em exame específico realizado no âmbito da FFLCH em acordo com as especificações do edital anual. O objetivo e procedimentos são análogos ao exame de proficiência em inglês. A nota mínima para aprovação no teste de língua portuguesa será de 6,0 pontos para o Mestrado e 7,0 pontos para o Doutorado. Caso o inglês não seja sua língua materna o aluno estrangeiro deverá comprovar proficiência também nesta língua.

O aluno estrangeiro aprovado no CELPE-BRAS, no nível "Avançado", será dispensado de comprovação de proficiência em português.

VI – DISCIPLINAS

Para seu credenciamento, o programa da disciplina deve ser encaminhado à CCP pelo(s) professor(es) responsável(is) e deve vir acompanhado de justificativa circunstanciada que denote a sua importância e sua coerência com as linhas de pesquisa do Programa, definindo de forma clara seus objetivos e contribuição para a formação do estudante. Além da programação das atividades, o programa deve conter bibliografia pertinente atualizada e os critérios de avaliação.

No caso de recredenciamento, a justificativa, além dos itens anteriores, deve apontar a importância da mesma para a formação do estudante, sua atualização e informações relativas ao número de vezes em que foi ministrada e a matrícula média de alunos do Programa.

O credenciamento de disciplinas dependerá da apreciação do programa da mesma por relator designado pelo coordenador da CCP entre seus membros. O parecer deve considerar o mérito e a importância da disciplina para o Programa, bem como a competência específica dos professores ministrantes.

Ao professor ministrante de disciplina na pós-graduação é exigida a titulação mínima de Doutor. Professores externos à USP poderão ser credenciados para ministrar disciplina desde que credenciados pela CCP.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

Disciplinas com número inferior a três estudantes do Programa poderão ser canceladas. O professor responsável poderá apresentar requerimento por escrito e justificado até 15 dias antes do início das aulas, justificando a manutenção da turma. A CCP do DCP terá o prazo máximo de cinco (5) dias para deliberar sobre as solicitações apresentadas, devendo entregar sua decisão antes do início das atividades regulares da turma.

O professor responsável poderá solicitar o cancelamento por motivos de força maior, apresentando requerimento por escrito e justificado, até 15 dias antes do início das atividades da turma, solicitando cancelamento da mesma. A CCP do DCP terá o prazo máximo de cinco (5) dias para deliberar sobre as solicitações apresentadas, devendo entregar sua decisão antes do início das atividades regulares da turma.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O exame de qualificação é obrigatório para os alunos matriculados em curso de Mestrado e de Doutorado.

O objetivo da qualificação é avaliar a maturidade do aluno na sua área de investigação e a viabilidade de seu projeto de pesquisa.

Tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado, o aluno deverá se inscrever para o exame de qualificação até dezoito (18) meses após a matrícula, tendo integralizado, no mínimo, 32 créditos em disciplinas obrigatórias. O exame deverá ser realizado até cento e vinte dias (120) após o depósito da solicitação.

O exame de qualificação será feito diante de comissão examinadora composta por três (3) membros com titulação mínima de doutor, indicados pela CCP.

Para a realização do Exame tanto no mestrado quanto no doutorado, o aluno deverá elaborar uma monografia sucinta de no mínimo vinte (20) e no máximo quarenta (40) páginas, sobre sua área de investigação, abordando os seguintes tópicos:

- a. proposta de pesquisa e objetivos do trabalho;
- b. a base teórica que fundamenta o trabalho;
- c. resultados preliminares e
- d. proposta de continuidade do trabalho, visando demonstrar as perspectivas de finalização da tese dentro prazo estabelecido.

No caso dos doutorandos, haverá defesa da monografia em um seminário público, com duração mínima de vinte (20) e máxima de trinta (30) minutos. Após a apresentação, o aluno deverá ser argüido sobre a monografia e o seu conhecimento geral na área de investigação, incluindo as referências citadas na monografia.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez e deverá ser aprovado em prazo não superior a cento e oitenta dias (180) contados a partir da data de realização do primeiro exame.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

O aluno inscrito no programa de pós-graduação em curso de mestrado poderá passar para o curso de doutorado direto, sem apresentação de dissertação, quando no momento do exame de qualificação a banca recomendar expressamente, através de parecer consubstanciado, a mudança de nível de estudos. A solicitação de mudança de curso deverá ser apresentada à CCP até dezoito (18) meses após matrícula no Mestrado, acompanhada de justificativa circunstanciada do orientador, evidenciando a excepcionalidade e a maturidade do pós-graduando, e o mérito e a originalidade do projeto de tese. Em caso de aprovação dessa recomendação pela CCP, o aluno ficará obrigado a preencher todos os requisitos acadêmicos exigidos para o Doutorado Direto, ou seja: integralização dos créditos de disciplinas e exame de qualificação para o doutorado.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Os alunos deverão entregar relatório anual dando conta de suas atividades acadêmicas conforme as especificações do item XIV. Caso o aluno não apresente o relatório, ou caso seu relatório não seja aprovado no mérito pela CCP, ele deverá apresentar à CCP uma justificativa por escrito. Caso o recurso do aluno não sustente sua defesa, ele ainda poderá continuar no curso, porém, devendo ser desligado do programa no caso de reincidência.

Além dos casos mencionados no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação, o aluno também poderá ser desligado caso apresente desempenho acadêmico insatisfatório. O orientador também pode pedir o desligamento mediante o encaminhamento de uma justificativa detalhada, por escrito, sobre a improdutividade do aluno. Nestes casos, o aluno deverá se manifestar sobre o caso através de um documento encaminhado por escrito. O processo deverá ser analisado por um relator indicado pela CCP e julgado pela mesma. Caso o recurso do aluno não sustente sua defesa, ele ainda poderá continuar no curso, porém, devendo ser desligado do programa no caso de reincidência.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O número máximo de alunos por orientador é de 10 (dez). O número máximo de co-orientações por docente é de 2 (dois)

O credenciamento de orientadores do programa será válido pelo prazo de cinco anos.

Para o credenciamento e credenciamento dos docentes vinculados à Unidade, o solicitante deverá enviar um pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações, incluindo:

- Produção científica e/ou tecnológica expressa na publicação de artigo em revistas especializadas; livros; capítulo de livros e/ou capítulo de coletâneas, exigindo-se em ambos os casos a publicação de ao menos um artigo ou capítulo de livro por ano.
- Coordenação e/ou participação docente em projetos de pesquisa financiados.

No caso do credenciamento, o solicitante também deve indicar:

- Sua responsabilidade ou co-responsabilidade em disciplinas de pós-graduação no período anterior;
- Número de alunos por ele titulados no período e
- Número de alunos egressos no período sem titulação.

Cabe ao interessado encaminhar a documentação necessária a CCP, acompanhado do Currículo Lattes atualizado. O Coordenador da CCP designará relator entre seus membros para elaboração de parecer circunstanciado sobre a solicitação. O parecer devidamente aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será encaminhada à Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Para o credenciamento em nível de Doutorado o docente deverá ter conduzido à defesa pelo menos um orientando em nível de mestrado.

Os orientadores externos à USP deverão ter seu credenciamento específico aprovado unanimemente pela CCP. O credenciamento de docentes externos à USP para orientar alunos em Mestrado ou Doutorado será autorizado para fins específicos e alcança orientandos determinados. Neste caso, além dos mesmos requisitos exigidos para os docentes pertencentes ao quadro, avalia-se a pertinência e oportunidade do credenciamento. Os pedidos deverão seguir as diretrizes de uma solicitação normal acrescida da:

- Justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o programa de pós-graduação;
- Identificação do vínculo do interessado mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- Período de orientação.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante Guia de Encaminhamento dirigido pelo orientador à CCP com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora, o aluno deverá depositar no Serviço de Pós-Graduação dez (10) exemplares da tese para Doutorado ou oito (8) exemplares da dissertação para Mestrado, e uma (1) versão eletrônica da dissertação ou tese, contendo, além do texto integral, o resumo do trabalho em português e inglês e cinco (5) palavras-chave em português.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

O Programa de Ciência Política outorgará o título de Mestre ou Doutor em Ciências – Área de Concentração Ciência Política.

XIV – OUTRAS NORMAS

Atividades Programadas

O relatório anual exigido de todos os mestrandos e doutorandos deve incluir:

- disciplinas cumpridas e notas recebidas desde o início do programa;
- taxa de frequência (expressa em porcentagem) nos seminários obrigatórios do Departamento durante o ano, com justificativa obrigatória exigida daqueles alunos que não atingiram a taxa de 75%;
- lista de trabalhos apresentados em congressos e seminários externos ao Departamento;
- lista de produção científica em revistas e livros relevantes à disciplina da ciência política;
- relato sucinto sobre o estágio em que se encontra a pesquisa de mestrado ou de doutorado.

Créditos especiais

A participação no Programa de Aperfeiçoamento ao Ensino (PAE) valerá 8 créditos especiais que poderão ser usados para abater o total de créditos exigidos em disciplina.